

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485

## **PORTARIA Nº. 007/2020**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

## RESOLVE:

- Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras, que vigorarão de 25 de março à 15 de abril de 2020.
- Art. 2°. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Paineiras, pelo período de 25 de março até 15 de abril, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridades de saúde pública.
- Art. 3°. Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional: <u>legislativodepaineiras@gmail.com</u>, ou pela ouvidoria do Poder Legislativo no endereço eletrônico: <u>www.paineiras.cam.mg.gov.br</u>.
- Art. 4°. Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, pelo prazo estipulado no artigo 2°, da presente Portaria.
- Art. 5°. Ficam suspensas, excepcionalmente pelo período de 25 de março até 15 de abril as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras-MG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485

- § 1º. No período estabelecido no caput serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.
- § 2º. As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser assistidas pelo público via internet, em transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.
- Art. 6°. Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.
- Art. 7°. Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, da Câmara Municipal de Paineiras, quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.

Parágrafo único. Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paineiras, aos 24 de março de 2020.

EMERSON PEREIRA DE SOUSA Presidente da Câmara